



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 5/9/2008 às 10h35
Rilvana / Matr.: 37749

MPV - 440

00523

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 29/11/07	proposição Medida Provisória nº 440/2008			
autor Dep. Jovair Arantes	nº do prontuário			
1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

MEDIDA PROVISÓRIA N º 440, DE 29 DE AGOSTO DE 2008.

EMENDA MODIFICATIVA Nº

O art. 159 desta Medida Provisória passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 159. O índice de pontuação do servidor no SÍDEC poderá ser usado critério de preferência em:

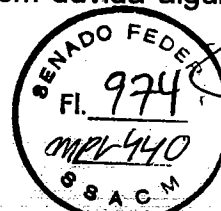
- I - concurso de remoção;
- II - custeio e liberação para curso de longa duração;
- III - seleção pública para função de confiança; e
- IV - premiação por desempenho destacado.

§ 1º Os fatores mencionados nos incisos I, V e VI do art. 156 poderão ser usados como titulação em concurso público para cargo pertencente à mesma carreira.

§ 2º Ato do Poder Executivo definirá em que casos serão utilizados os fatores e o índice de pontos do SÍDEC, e disporá sobre a forma de sua aplicação."

JUSTIFICATIVA

O mérito e o desempenho do servidor qualificam-no para ocupar outro cargo na mesma Carreira, já que as atribuições de cada um dos cargos são correlatas. Por isso, a utilização de fatores como desempenho funcional, tempo de exercício no cargo e produção técnica/acadêmica, como índices adicionais de classificação em concurso público para cargo da mesma carreira aprimoraria o processo seletivo, permitindo que servidores com experiência, conhecimento e desempenho em nível elevado possam ter esses atributos devidamente considerados. Sem dúvida alguma, tal



medida, se implementada, representará um grande avanço para a área de gestão de pessoas da Administração Pública Federal.

A presente emenda busca a implementação da referida medida, por meio de alteração no teor do art. 159 desta MP. Em vista disso, ilustres pares, entendo meritória essa emenda e conto com o vosso apoio para aprovação.

Sala das Sessões, em 04 de setembro de 2008.

PARLAMENTAR

DEP. JOVAIR ARANTES

